



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.113/2021

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT A REALIZAR DESPESAS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Alta Floresta-MT autorizado a realizar despesas junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires – CDIVAT, inscrito no CNPJ 07.996.239/0001-02, composto pelos municípios: Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, todos do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica o Município de Alta Floresta-MT autorizado a realizar despesas para o transporte de equipamentos e implementos da Capital do Estado, Cuiabá, até o local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires.

I - As despesas aludidas no Art. 2º consistem em pagamento de diárias de viagem, adiantamento de despesas, deslocamento de caminhão prancha, pagamento de frete, seguro, e outras que se fizerem necessárias ao transporte de equipamentos e implementos cedidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA conforme TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 013/2021/SINFRA – PROCESSO 238399/2021/SINFRA ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires.

Art. 3º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 – Executivo Municipal.

Função: 04 – Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 009 – Gestão Administrativa.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Atividade: 2005 – Atividade Administrativa do Gabinete do Prefeito.

Código Reduzido: 11.

Elemento de despesas: 3.3.90.41.00.00 – Contribuições.

Fonte de recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 28 de junho de 2.021.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.113/2021, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT A REALIZAR DESPESAS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA celebrou o TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS N° 013/2021/SINFRA – PROCESSO 238399/2021/SINFRA com Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires.

O termo supracitado consiste na cessão de uso dos seguintes equipamentos:

- 01 Escavadeira Hidráulica, modelo XE215BR;
- 03 Motoniveladora, modelo GR1803BR;
- 01 Pá Carregadeira, modelo LW300KV.

Os equipamentos estão no pátio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e necessitam ser retirados até o dia 29 de junho de 2021.

Por tal razão, se faz necessária a autorização legislativa para que o Município possa realizar despesas com o transporte dos referidos equipamentos até o local a ser indicado pelo CDIVAT, sendo que o transporte será operacionalizado conforme reunião dos prefeitos no CDIVAT.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que os equipamentos se encontram em Cuiabá e precisam ser retirados o mais rápido possível.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e admiração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 28 de junho de 2.021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal